

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JUNHO DE 2018

REGULAMENTA A ANOÇÃO DE
FALTAS AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO QUE DESCUMPRIREM A
RESPECTIVA CARGA HORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o interesse do Município, e a necessidade da Secretaria
Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei Municipal Nº 242, que
disciplina a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Municipais de
América Dourada (Lei Municipal Nº 198) aos Servidores da carreira do
magistério;

CONSIDERANDO o artigo 131 da Lei Municipal Nº 198 que dispõe ser dever
do servidor público a observância de normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a deliberação formalizada na assembleia do dia 26/03/2018
pela categoria dos servidores do magistério de América Dourada, em conjunto
com o sindicato APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado
da Bahia e Administração Municipal modificando a carga horária para 16
horas/aula semanais na jornada de trabalho do professor que exerce 20 horas
(1.200 minutos) durante o ano letivo de 2018.

Avenida Romão Gramacho, nº s/n – Centro - CEP 44910-000, América Dourada - Bahia

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 14/2018 que regulamentou aquela deliberação conjunta;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns membros da carreira do Magistério vêm deliberadamente descumprindo seu dever funcional em lecionar a carga horária devida, deixando alunos da Rede Municipal de Ensino desassistidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Diretores de todas as unidades escolares da Rede Municipal que anotem em folha de ponto o cumprimento da carga horária por cada professor de sua respectiva escola.

Art. 2º - A remuneração dos professores em atividade de classe será condicionada ao cumprimento da carga horária, sendo descontados dos rendimentos, valores proporcionais às faltas anotadas em folha de ponto.

Art. 3º - Havendo recorrência no descumprimento da carga horária, sem prejuízo dos descontos na remuneração decorrentes das faltas, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

América Dourada/BA, 06 de junho de 2018.



Acácia Barbosa dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação de América Dourada/BA

Avenida Romão Gramacho, nº s/n – Centro - CEP 44910-000, América Dourada - Bahia